



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Gurupi
Direção-Geral

EDITAL Nº 40/2026/GUR/REI/IFTO, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

EDITAL DE REGULAMENTO DA FEIRA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DE
GURUPI - FECITEG 2026

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* GURUPI, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzida pela Portaria nº 698/2026, de 13 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2026, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais torna pública a realização do **Edital de Regulamento da Feira Científica e Tecnológica de Gurupi - FECITEG**, de acordo com as disposições deste Edital, suas alterações, e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital dispõe sobre a organização e o regulamento da FECITEG 2026, evento de extensão aberto ao público que ocorrerá no *Campus* Gurupi/IFTO e que se constitui em um espaço para divulgação, promoção e exposição de trabalhos realizados por estudantes do nível médio do IFTO no *Campus* Gurupi;

1.2. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades da FECITEG, objeto deste edital, serão realizados pela comissão organizadora designada por pela Portaria PORTARIA GUR/REI/IFTO nº 263/2026, de 27 de agosto de 2026, emitida pela direção geral do *Campus* Gurupi/IFTO;

1.3. Todas as pessoas que participarem de qualquer forma do evento estarão sujeitas às condições deste Regulamento. Não serão aceitas alegações de desconhecimento deste documento, já que será dada a publicidade necessária e suficiente do mesmo;

1.4. A Comissão Organizadora se reserva ao direito de penalizar as equipes/participantes que contrariarem este regulamento;

1.5. As despesas de deslocamento das equipes e de confecção do pôster/experimentos são de responsabilidade de cada equipe participante, ressalvados os materiais que a organização disponibilizar.

2. OBJETIVOS

2.1. Estimular novas vocações através da realização de projetos criativos e inovadores e aproximar a Educação Básica da cultura científica, criando

oportunidades de interação espontânea entre os alunos e professores das escolas participantes, integrando as diversas áreas do conhecimento e fomentando uma melhor compreensão dos papéis do Ensino, da Pesquisa, da Cultura e Extensão.

2.2. Incentivar o desenvolvimento de pesquisas científicas e melhorar a qualidade das pesquisas produzidas nas escolas das diversas redes, aproximando as escolas da educação básica e técnica.

2.3. Promover o desenvolvimento e a consolidação de atividades de iniciação científica entre os alunos da educação básica, visando uma aproximação das iniciativas apresentadas na FECITEG, nas proposições de soluções das demandas dos pequenos empreendimentos quanto à atualização tecnológica e inovação;

2.4. Chamar a atenção dos estudantes da região para o potencial cultural, natural, energético e econômico da região, iniciando uma reflexão sobre esse ambiente, auxiliando no desenvolvimento de um cidadão mais comprometido com as possibilidades de melhoria da sua comunidade;

2.5. Incentivar a criação de linhas de pesquisa que possam atuar em benefício técnico- científico do arranjos socioprodutivos locais, possibilitando a aproximação das instituições de ensino com o setor e com as propriedades rurais produtivas, incentivando parcerias e intercâmbios;

2.6. Popularizar as ciências mostrando para o público leigo que pequenos avanços tecnológicos são possíveis partindo de ações de pesquisa e desenvolvimento de projetos.

3. DOS EIXOS TEMÁTICOS E DA ELEGIBILIDADE

3.1. Serão admitidos projetos nos seguintes eixos temáticos, declarados no ato da inscrição:

3.1.1. **Eixo 1** — Inovação Tecnológica e Engenharia Aplicada: Automação, desenvolvimento de software, protótipos de engenharia civil, transição energética e soluções tecnológicas para o campo, com ênfase em alternativas de baixo custo aplicadas ao maquinário e ao ecossistema produtivo regional.

3.1.2. **Eixo 2** — Desenvolvimento Sustentável e Ciências da Natureza: Biologia, química, física, matemática aplicada e ciências agrárias voltadas à preservação e ao uso consciente de recursos naturais, incluindo controle de pragas locais e gestão de resíduos da agroindústria regional.

3.1.3. **Eixo 3** — Sociedade, Cultura e Economia Regional (Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas): História, geografia, sociologia, filosofia, administração, contabilidade e economia. Contempla memória e patrimônio cultural, história local e oral, acervos, cartografia social, uso e ocupação do território, cultura popular e manifestações tradicionais do sul do Tocantins, além de impactos sociais, planejamento estratégico e viabilidade econômica de arranjos socioprodutivos locais.

3.1.4. **Eixo 4** — Linguagens, Cultura e Comunicação Científica: Produção textual, manifestações artísticas, recursos midiáticos, letramento digital e metodologias de combate à desinformação, incluindo projetos que tomem a obra literária como ponte cultural e interdisciplinar para a construção da investigação científica, análise de narrativas midiáticas regionais e resgate histórico e cultural do sul do Tocantins.

3.2. Em qualquer dos eixos, os resultados poderão ser apresentados como pesquisa experimental, protótipo, documentário, maquete, exposição, acervo, jogo educativo, mapa temático, produção textual ou podcast, desde que o trabalho contemple todos os itens do formulário de inscrição.

3.3. Não há tema obrigatório de edição. A pertinência do projeto é aferida pelo enquadramento em um dos eixos.

3.4. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados no IFTO *Campus* Gurupi no ensino médio, nas formas regular, técnica integrada, educação especial e EJA.

4. FORMAÇÃO DAS EQUIPES

4.1. Cada projeto deverá ser desenvolvido por equipe de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 6 (seis) estudantes.

4.2. Cada equipe deverá contar, obrigatoriamente, com 1 (um) orientador e poderá contar, facultativamente, com 1 (um) coorientador.

4.3. O mesmo estudante não poderá integrar mais de uma equipe. A constatação de duplicidade implicará a desclassificação do estudante.

5. ORIENTADOR E COORIENTADOR

5.1. Poderão atuar como orientadores servidores do IFTO, desde que possuam, no mínimo, graduação em qualquer área.

5.2. O coorientador deverá ser maior de 18 anos e possuir, no mínimo, graduação em qualquer área.

5.3. Cada orientador poderá orientar, no máximo, 5 (cinco) equipes, limite justificado pela necessidade de assegurar acompanhamento efetivo dos projetos e o exercício da responsabilidade técnica.

5.4. Constatada a vinculação de um mesmo orientador a número de equipes superior ao limite, serão homologadas as 5 (cinco) últimas inscrições efetivadas, aferidas pelo registro de data e hora do formulário eletrônico.

5.5. O orientador é o responsável técnico pelo projeto, respondendo pela veracidade das informações prestadas, pela observância das vedações e pela supervisão das atividades experimentais.

6. DO PROJETO E SEGURANÇA

6.1. Serão aceitos trabalhos de qualquer área do conhecimento, desde que enquadráveis em um dos eixos da Seção 3.

6.2. Os projetos não podem envolver, em nenhum estágio da sua execução, os seguintes itens:

a) produtos derivados do sangue, tecidos frescos, dentes ou fluidos corporais;

b) animais vertebrados e suas partes, exceto ovos;

c) ingestão ou inalação de qualquer substância por pessoa humana - sem cheiro/ flutuação ou ingestão/mastigação de QUALQUER COISA - NADA em ou em partes da boca - incluindo, mas não limitado a dentes, língua, lábios;

d) agentes patogênicos;

e) DNA recombinante;

- f) produtos químicos carcinogênicos ou mutagênicos;
- g) gás comprimido (incluindo, mas não limitado a CO₂);
- h) substâncias controladas pela Polícia Federal e exército;
- i) produtos químicos explosivos;
- j) substâncias ou dispositivos perigosos;
- k) equipamentos de alta tensão;
- l) produtos químicos altamente tóxicos;
- m) objetos perfurocortantes;
- n) raios-X de radiação ionizante ou energia nuclear;
- o) materiais radioativos (exceto materiais naturais não ionizantes).

6.3. Projetos que envolvam seres humanos como sujeitos de pesquisa deverão observar a regulamentação ética aplicável, incluindo termo de consentimento livre e esclarecido e, no caso de participantes menores de idade, termo de assentimento e autorização do responsável legal.

6.4. Caso excepcionais serão avaliados pela comissão.

7. INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição é gratuita, feita por projeto e realizada **exclusivamente pelo orientador**, que responde pela veracidade das informações.

7.2. As inscrições ocorrerão no período de 25 de setembro a 9 de outubro de 2026 via formulário disponibilizado no link [FECITEG](#).

7.3. A Comissão organizadora da FECITEG 2026 não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas técnicas de comunicação alheias à instituição.

7.4. A relação de inscrições homologadas será publicada no site do evento, sendo de responsabilidade dos inscritos a verificação; não haverá comunicação individual.

7.5. Entre os dias 16 a 21 de outubro 2026 será anunciada no *site* do evento a lista de projetos com inscrições homologadas;

8. MOSTRA DE PROJETOS E MINICURSOS

8.1. A Mostra de Projetos ocorrerá no dia 27 de novembro de 2026, nos turnos vespertino e noturno, nas dependências do Campus Gurupi do IFTO.

8.2. No dia 28 de novembro de 2026, turno matutino, ocorrerão a cerimônia de premiação e os minicursos, conforme programação divulgada no site do evento.

8.3. Serão ofertados os seguintes minicursos, com inscrição gratuita em formulário próprio:

- a) Processos fermentativos: bebida artesanal sem álcool;
- b) produção e criação de abelhas sem ferrão;
- c) Produção de sabonetes;
- d) Maker Kids;
- e) Oficina de dança;

f) Oficina de fantoche;

g) simulação de escavação arqueológica.

8.4. Fará jus a certificado o participante do minicurso com frequência igual ou superior a 75% da carga horária.

8.5. A localização dos stands dos projetos será designada pela Comissão Organizadora e comunicada no credenciamento.

8.6. Após a montagem, a equipe deverá solicitar vistoria a integrante da Comissão Organizadora e obter a liberação do stand. A ausência de liberação por negligência da equipe implicará impedimento de apresentação.

8.7. O transporte, a instalação e a remoção do material expositivo são de responsabilidade dos participantes.

8.8. Materiais que excedam o espaço do stand deverão ser substituídos por representações reduzidas, fotografias, vídeos ou pôsteres.

8.9. A equipe não poderá alterar o projeto e o nome após a submissão e homologação dos resultados;

8.10. Não serão fornecidos equipamentos audiovisuais ou de informática. O acesso a tomadas elétricas é limitado e deve ser solicitado previamente.

8.11. Não serão disponibilizados ambientes específicos como salas escuras para exposição do projeto/experimento.

8.12. A Comissão Organizadora poderá proibir a presença ou a operação de equipamento ou material que considere inseguro.

8.13. A organização não se responsabiliza por danos, avarias ou extravio de materiais dos participantes.

9. APRESENTAÇÃO DO PROJETO NO DIA DA MOSTRA

9.1. O crachá de identificação e uniforme escolar será obrigatório para todos os expositores do projeto.

9.2. Durante a visita, é obrigatória a permanência de, no mínimo, um estudante no stand, em tempo integral.

9.3. Todo material de divulgação, sinalização, pôster, certificado e peça de comunicação visual do evento deverá conter a logomarca da FAPT e a do IFTO - Campus Gurupi.

9.4. O título do projeto deve corresponder ao da ficha de inscrição, sob pena de desclassificação.

9.5. Imagens e gráficos deverão estar identificados com legendas;

9.6. O orientador e coorientador não poderão apresentar o projeto no lugar dos alunos;

9.7. O funcionamento de protótipos pode ser demonstrado, mas não é obrigatório;

9.8. Os alunos podem recorrer ao uso de recursos auxiliares como apresentações audiovisuais, slides e vídeos;

9.9. Em nenhuma hipótese será permitida propaganda política, religiosa ou de cunho discriminatório durante a realização do evento. O não cumprimento desta determinação levará a Comissão Organizadora a

dispensar o trabalho e seus expositores.

10. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

10.1.Os projetos serão avaliados por bancas constituídas por eixo temático, integradas por professores, pesquisadores, profissionais criteriosamente selecionados.

10.2.Cada projeto será avaliado por, no mínimo, 3 (três) avaliadores independentes, em sessões de até 20 (vinte) minutos, nas quais os avaliadores poderão arguir a equipe.

10.3.Os projetos serão avaliados segundo os seguintes critérios: (i) Relevância científica, ambiental ou social; (ii) nível de complexidade do trabalho; (iii) organização da equipe e qualidade do material exposto; (iv) criatividade e originalidade; (v) apresentação e comunicação.

10.4.Em caso de empate, aplicar-se-ão sucessivamente: (i) maior pontuação no critério Relevância científica, ambiental ou social; (ii) maior pontuação no critério nível de complexidade do trabalho; (iii) menor variância entre avaliadores; (iv) decisão fundamentada da presidência da banca.

10.5.Não poderão atuar como avaliadores o orientador e o coorientador dos eixos aos quais o projeto foi submetido.

11. CERTIFICADOS E PREMIAÇÕES

11.1. Receberão certificado os estudantes expositores, orientadores, coorientadores, avaliadores, membros da Comissão Organizadora e participantes dos minicursos com frequência mínima de 75%.

11.2.A emissão dos certificados observará estritamente as informações do formulário de inscrição, sendo de responsabilidade do orientador a conferência de nomes e do título do projeto.

11.3.Serão premiados os três melhores trabalhos de cada eixo temático, com medalha e certificado específico, totalizando 12 (doze) premiações, além do prêmio Projeto da Galera.

11.4.O prêmio Projeto da Galera será concedido ao trabalho mais votado pelo público durante a Mostra de Projetos. A votação será realizada por meio de formulário eletrônico acessado por QR code.

11.5. As medalhas serão confeccionadas no Laboratório Maker do IFTO - Campus Gurupi.

11.6.Prêmios extras ou categorias adicionais poderão ser instituídos e serão anunciados na cerimônia de premiação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1.A Comissão Organizadora é soberana em suas decisões, bem como cabe só a ela o veredicto final. As equipes deverão estar cientes de sua autoridade. A Comissão organizadora deverá decidir e dar parecer sobre situações não previstas neste edital, tendo como fundamento as legislações internas e externas ao IFTO;

12.2.Fraudes e má conduta acadêmica não serão admitidos. A Comissão Organizadora poderá revogar, a qualquer tempo e mediante decisão fundamentada, a inscrição de projeto posteriormente considerado

inadequado, assegurado o contraditório;

12.3A Comissão Organizadora se reserva o direito de modificar ou ajustar a qualquer momento este Regulamento;

12.4.Todos os integrantes e participantes da FECITEG 2026 permitem e autorizam, em caráter gratuito, irrevogável e irretratável, que o Campus Gurupi/IFTO possa captar e fixar imagens e vozes durante a realização das atividades do evento, em qualquer suporte existente, bem como transmiti-las via mídia de qualquer espécie, disseminá-las através da internet ou dar às mesmas qualquer outra utilização relativa ao evento, respeitando as legislações vigentes sobre o tema;

12.5.Fica sob a responsabilidade dos participantes zelar pelos seus pertences;

12.6A Comissão Organizadora e o IFTO não se responsabilizarão por qualquer dano ou subtração ocorrido aos materiais dos participantes.



Documento assinado eletronicamente por **Milene Lopes dos Santos Queta, Diretora-Geral**, em 24/09/2026, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3336254** e o código CRC **F6A8F362**.

MILENE LOPES DOS SANTOS QUETA
Diretora-geral

Alameda Madrid, 545 - Jardim Sevilha — CEP 77.410-470
Gurupi/TO — (63) 3311-5400

www.ifto.edu.br/gurupi — gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23338.020154/2026-59

SEI nº 3336254